

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA
DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DE UM
POSTO DE TRABALHO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR –
ARQUITETURA - DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E OPERAÇÕES URBANÍSTICAS**

Audiência de Interessados

Ata nº 6

---- Aos vinte e um dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco, reuniu no edifício do Paços do Concelho o Júri do Procedimento supra indicado, designado por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 11 de dezembro de 2024, com a presença dos Senhores: António Sérgio Pereira de Gouveia Campelo – Chefe da Divisão de Licenciamento e Operações Urbanísticas; Ana Isabel Lopes Dias Pereira – Técnica Superior da Divisão de Licenciamento e Operações Urbanísticas e Vera Lúcia da Silva Alves – Chefe da Equipa Multidisciplinar do Gabinete de Gestão de Recursos Humanos, Higiene e Segurança e Informática. -----

---- O presente Procedimento foi publicado no Diário da República, 2ª série, Parte H, nº 19, de 28 de janeiro de 2025, na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o Código de Oferta nº OE202501/0882 e no site do Município. -----

---- Esta reunião tem como finalidade analisar a pronúncia da candidata **Ana Catarina da Silva Antunes**, apresentada em período de audiência de interessados, registado com o nº E-12125 em 24/06/2025, a qual se transcreve na íntegra: -----

---- “*Exmo. Sr. Presidente do Júri,* -----

Eng.º António Campelo, -----

O meu nome é Ana Catarina Antunes e estou a participar no concurso com vista ao recrutamento de um técnico superior de Arquitetura, na Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, pelo que venho por este meio pronunciar-me, dentro do prazo legal, relativamente à lista de ordenação final do procedimento concursal. -----

Neste contexto, tendo apenas 16,5 valores na prova de avaliação de conhecimentos e 18,33 na entrevista de avaliação de competências, gostaria de rever as minhas respostas por forma a entender onde errei, a fim de evitar cometer os mesmos erros em provas futuras. -----

Solicito por isso a possibilidade de aceder à minha prova de admissão e à matriz de correção, com as respostas que deveria ter dado. -----

Gostaria ainda de aproveitar a oportunidade para questionar se existe a expectativa de recrutar mais algum técnico, além do primeiro admitido, durante o período legal a que fica sujeita a lista de ordenação final enquanto bolsa de recrutamento ou se existe a expectativa de abrir algum procedimento para mobilidade na mesma área. -----

Agradeço toda a atenção dispensada, -----

Sem outro assunto de momento. -----

Com os melhores cumprimentos, -----

Ana Catarina da Silva Antunes” -----

---- Face à referida pronúncia, a candidata **Ana Catarina da Silva Antunes** foi notificada, através do Ofício nº 4791 de 26/06/2025, para se deslocar a estes Serviços, no dia 08 de julho, pelas 14h30m, a fim de consultar os documentos solicitados. -----

---- No dia e hora marcada, a candidata **Ana Catarina da Silva Antunes** não compareceu, apresentando pela E-13332 de 09/07/2025 a justificação da ausência e a solicitar reagendamento para consulta dos documentos solicitados, a qual o Júri deliberou aceitar. -----

---- O Júri deliberou aceitar a justificação e notificar a candidata, pelo Ofício nº 5110 de 10/07/2025 com reagendamento de data para consulta dos documentos solicitados, para dia 11 de julho, pelas 15h30m, no Edifício Paços do Concelho. -----

---- No dia e hora marcada, perante os elementos do Júri, Eng.º António Sérgio Pereira de Gouveia Campelo, Arq.^a Ana Isabel Lopes Dias Pereira e Dra. Carla Marisa da Costa Pires de Moura, que substituiu a 2ª vogal efetiva, Dra. Vera Lúcia da Silva Alves, em virtude da mesma estar de férias, a candidata **Ana Catarina da Silva Antunes** teve a oportunidade de consultar os documentos solicitados. -----

---- Terminada a consulta aos documentos nada decorreu com vista à alteração da Lista de Ordenação Final dos candidatos. -----

---- No entanto, na sequência da consulta à sua prova de conhecimentos e respetiva correção, veio a candidata **Ana Catarina da Silva Antunes**, pela E-13651 em 15/07/2025, apresentar a sua pronúncia, a qual se transcreve na íntegra: -----

---- “Exmo. Sr. Eng. António Campelo, -----

No seguimento da revisão de prova, realizada no dia 11/07/2025, pelas 15h30, venho por este meio pronunciar-me relativamente à correção da minha prova de avaliação de conhecimentos, realizada no contexto do procedimento concursal em curso para contratação de técnico superior de Arquitetura na Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere. -----

No que diz respeito à questão 2, na parte do "Explique para que serve a caução e o seu eventual reforço, a prestar a favor da Câmara Municipal", ao qual correspondia na correção da prova à pontuação de 1 valor, venho por este meio solicitar a revisão da minha resposta por forma a me ser atribuído 1 valor, em vez dos 0,5 valores que obtive. De acordo com o que li durante a revisão de prova, ainda que tenha tido 0 valores nas restantes partes da questão 2 porque não respondi corretamente, penso que a minha resposta me pareceu relativamente completa na parte do "Explique para que serve a caução e o seu eventual reforço, a prestar a favor da Câmara Municipal". -----

Neste contexto, solicito a vossa melhor análise do meu pedido. -----

Quanto à entrevista de avaliação de conhecimentos, gostaria ainda de um esclarecimento adicional, do porquê de ter perdido 1,67 valores. -----

Com os meus respeitosos cumprimentos, -----

Arq. Ana Catarina Antunes” -----

---- Em análise à pronúncia da candidata, o Júri considera crucial explicar o seguinte: --

---- A **Questão 2 da II Parte da Prova de conhecimentos**, foi cotada em 2 valores, subdividindo-se a mesma em duas partes para as quais foi atribuído 1 valor a cada. -----

---- A primeira parte da Questão 2, tinha uma questão direta que foi respondida erradamente, conforme a requerente assim admite na sua pronúncia transcrita anteriormente, não tendo ainda desenvolvido o restante da questão, facto pelo qual obteve 0 valores. -----

---- A segunda parte da Questão 2, era: “(...) *bem como explique para que serve a caução e o seu eventual reforço, a prestar a favor da camara municipal.*” -----

A correção de prova previa a seguinte resposta: -----

“R: Conforme art.º 54, a caução, serve garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, e, o seu eventual reforço pode ocorrer se houver correção do valor dos trabalhos por aplicação das regras legais e regulamentares relativas a revisões de preços dos contratos de empreitada de obras públicas, e quando o valor se mostre insuficiente para garantir a conclusão dos trabalhos, em caso de prorrogação do prazo de conclusão ou em consequência de acentuada subida no custo dos materiais ou de salários.” -----



---- Analisada a pronúncia da candidata **Ana Catarina da Silva Antunes**, o Júri reitera o seguinte: -----

---- Verifica-se que a candidata acertou que, nos termos artigo 54º do RJUE, “a caução, serve garantir a boa e regular execução das obras de urbanização”. -----

----- Contudo, e relativamente ao restante da questão, designadamente “para que seve o eventual reforço da caução”, a resposta foi muito incompleta, referindo apenas que “pode ser reforçada”, não referindo a totalidade das situações de aplicabilidade, tais como “quando o valor se mostre insuficiente para garantir a conclusão dos trabalhos, em caso de prorrogação do prazo de conclusão ou em consequência de acentuada subida no custo dos materiais ou de salários”. -----

---- Refere apenas uma das quatro possibilidades de aplicabilidade: “(...) tendo em atenção a correção do valor dos trabalhos por aplicação das regras legais e regulamentares relativas a revisões de preços dos contratos de empreitada de ...”, terminando ainda a resposta com a palavra “de” seguida de três pontos (reticências), pontuação que indica a incompletude da resposta, uma interrupção na sequência lógica de uma frase ou pensamento. -----

---- Tratando-se da segunda parte da Questão 2, que valia o máximo de 1 ponto, foi-lhe atribuído meio ponto (0.5 pontos) dado a resposta estar incompleta. -----

---- Quanto à Entrevista de Avaliação de Competências, o Júri esclarece que em cada competência avaliada são avaliados três comportamentos. O júri considerou que a candidata não demonstrou um dos comportamentos numa das competências, tendo resultado na avaliação global de 18.33 valores. -----

---- Face a todos os factos apresentados e analisados, o Júri deliberou, por unanimidade, **não dar provimento à pronúncia da candidata Ana Catarina da Silva Antunes,** visto considerar que não lhe assiste qualquer razão na sua reclamação. -----

---- O Júri deliberou, por unanimidade, manter a proposta de Lista de Ordenação Final, conforme Ata nº 5, e enviar o procedimento concursal para despacho superior para Homologação da Lista de Ordenação Final. -----

---- A publicitação da presente ata é disponibilizada na página eletrónica da autarquia em www.cm-ferreiradozezere.pt. -----

---- Não havendo nada mais a tratar foi a reunião dada por encerrada, pelo que a mesma vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

O JÚRI






